



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 126/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 05/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas **com obras para a construção da Casa da Mulher, será custeado com Recursos Estadual o qual será executado com recurso do Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.**

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a **Vossa Excelência** nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

PROTOCOLO

03, 02, 22 14:36
DATA HORA

**A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

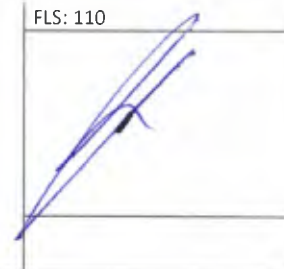
Luciana D.S.
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 110



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.765.000,00** (setecentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a realização de Obras de Construção da Casa da Mulher, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos provenientes de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Munic. De Assistência Social
	08 - Assistência Social
	08 244 - Assistência Comunitária
	08 244 0120 - Assistência a População Carente
Funcional Programática	08 244 0120 1288 0000 – Obras de Construção da Casa da Mulher
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$.765.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 111

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Construção da Casa da Mulher, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos provenientes de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP, 31 de Janeiro de 2022.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA